



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PUBLICADO

DATA: 30 / 08 / 16
ORGÃO: 0 Presente
PAGINA: 31
EDIÇÃO: 4336

- PUBLICADO -

DATA: 30 / 08 / 16
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br
EDIÇÃO: 1156

TERMO ADITIVO V À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6/2016 DE 25 DE JANEIRO DE 2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA ESSER & LEONHARDT LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito em Exercício, Sr. Vilson Martins, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 624.141.519-00, portador da Carteira de Identidade n.º 4.491.835-8 SSP/PR, a seguir denominado MUNICÍPIO, e a empresa Esser & Leonhardt Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 04.760.863/0001-18, inscrição estadual n.º 90246684-33, com sede na Av. João XXIII, n.º 473, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio gerente, Sr. Dorlai Vilson Leonhardt, inscrito no CPF sob n.º 466.975.099-72, portador da Carteira de Identidade n.º 3.457.748-0, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Dr. João Inácio, n.º 403, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam cancelados da Ata de Registro de Preços n.º 6/2016, de 25 de janeiro de 2016, os itens do lote indicado abaixo:

LOTE 08

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	25	pct	Arroz. Branco; tipo 1; grãos inteiros; isento de sujidades e objetos estranhos; acondicionado em saco plástico com 5kg; - <i>Dellaroz</i>	13,14	328,50
2	146	pct	Arroz. Parboilizado; tipo 1; longo; grãos inteiros; sem sujidades e/ou objetos estranhos; em pacote plástico de 5kg; - <i>Dellaroz</i>	13,20	1.927,20

Parágrafo primeiro: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 49, caput, da Lei 8.666/93, e art. 13, § 2º, do Decreto n.º 146/2011.

Pág 1/2



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do cancelamento indicado na cláusula anterior, fica reduzido o valor original da Ata de Registro de Preços a importância de R\$ 2.255,70 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), correspondendo a 4,55% do objeto da Ata de Registro de Preços anteriormente mencionada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das disposições constantes da cláusula anterior, o valor global da Ata original não poderá exceder o valor de R\$ 33.359,51 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais cinquenta um centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original acima mencionado.

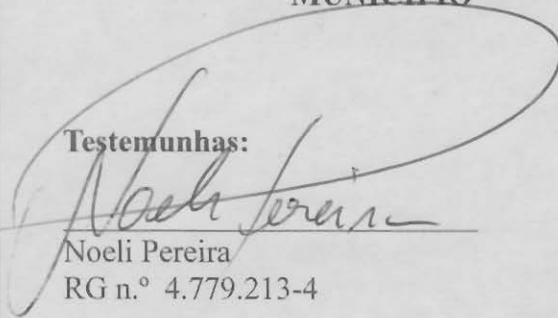
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

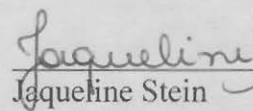
Mercedes, 16 de agosto de 2016.


Município de Mercedes
MUNICÍPIO


Esser & Leonhardt Ltda.
FORNECEDORA

Testemunhas:


Noeli Pereira
RG n.º 4.779.213-4


Jaqueline Stein
RG n.º 7.785.147-0